

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: VILA BELA SS. TRINDADE

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

Órgão: - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: - Câmara Municipal

Atuação:

ATUAR COMO LEGISLADOR MUNICIPAL, GARANTIR O INTERESSE PUBLICO COMUM, FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO

Órgão: - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: - Gabinete do Prefeito

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE  
FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- prestar assistência ao Chefe do executivo em sua relações politico-administrativas com os municipes, orgaos e entidades publicas e privadas e associações de classe;
- II- preparar, publicar, registrar e expedir atos do Prefeito;
- III- organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais das Lei, Portarias, decretos e outros;
- IV- defender, assessorar e orientar o executivo Municipal nas questões jurídicas;
- V- participar da elaboração e executar a política do bem estar social.

Órgão: - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: - Unidade de Controle Interno

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE  
FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- prestar assistência ao Chefe do executivo em sua relações politico-administrativas com os municipes, orgaos e entidades publicas e privadas e associações de classe;
- II- preparar, publicar, registrar e expedir atos do Prefeito;
- III- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributaria;
- IV- defender, assessorar e orientar o executivo Municipal nas questões jurídicas;
- V- participar da elaboração e executar a política do bem estar social.
- VI- executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado na Prefeitura;
- VII- manter e conservar os equipamentos de uso geral da administração, bem como sua guarda e tombamento.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE  
FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- prestar assistência ao Chefe do executivo em sua relações politico-administrativas com os municipes, orgaos e entidades publicas e privadas e associações de classe;
- II- preparar, publicar, registrar e expedir atos do Prefeito;
- III- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributaria;
- IV- defender, assessorar e orientar o executivo Municipal nas questões jurídicas;
- V- participar da elaboração e executar a política do bem estar social.
- VI- executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado na Prefeitura;
- VII- manter e conservar os equipamentos de uso geral da administração, bem como sua guarda e tombamento.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: - PREVILA - Fundo Mun. de Previdência Social

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE  
FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- GARANTIR OS BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS AOS SEGURADOS DO REGIME PROPRIO MUNICIPAL.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Planejamento

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE  
FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- prestar assistência ao Chefe do executivo em sua relações politico-administrativas com os municipes, orgaos e entidades publicas e privadas e associações de classe;
- II- programar, avaliar e organizar os programas e projetos municipais;
- III- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributaria;
- IV- defender, assessorar e orientar o executivo Municipal nas questões jurídicas;
- V- participar da elaboração e executar a politica do bem estar social.
- VI- executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado na Prefeitura;
- VII- manter e conservar os equipamentos de uso geral da administração, bem como sua guarda e tombamento.

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: VILA BELA SS. TRINDADE

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: - Gabinete do Secretário de Educação

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- elaborar planos municipais de educação de longa e curta duração em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional;
- II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, processando a sua chamada para a matrícula;
- IV - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos a escola;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: - Departamento de Educação Infantil

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- elaborar planos municipais de educação de longa e curta duração em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional;
- II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, processando a sua chamada para a matrícula;
- IV - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos a escola;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: - Departamento de Ensino Fundamental

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- elaborar planos municipais de educação de longa e curta duração em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional;
- II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, processando a sua chamada para a matrícula;
- IV - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos a escola;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: - FUNDEB

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I- elaborar planos municipais de educação de longa e curta duração em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional;
- II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, processando a sua chamada para a matrícula;
- IV - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos a escola;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Unidade Orçamentária: - Secretaria de Cultura

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- II - proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município, XIX - promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio econômica;
- III - incentivar e proteger o artista e o artesão;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Unidade Orçamentária: - Coord Prom Políticas Mulheres e Igualdade Racial

Atuação:

Coordinar e articular as políticas e diretrizes para promover, acesso a direitos, a reparação, capacitação profissional que garante a geração de trabalho e renda

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Agricultura

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - coordenar, planejar, supervisionar trabalhos, ações e diretrizes relacionadas à agropecuária no município em consonância com o conselho municipal de desenvolvimento rural "CMDR".
- II - coordenar e supervisionar as ações da feira livre e do produtor;
- III - promover ações cooperativistas junto às associações e comunidades rurais;
- IV - desenvolver políticas associativas dos órgãos representativos da área de atuação (Federal, Estadual e Municipal),
- V - coordenar, supervisionar, planejar ações e atividades agropecuárias dentro da escola agrícola do município;

P.M.V.B.  
Fls.: 96  
Rub.: 9

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: VILA BELA SS. TRINDADE

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: - Gabinete do Secretario de Saúde

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
- II - manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
- III - administrar as unidades de saúde existentes no município, promovendo atendimentos de pessoas doentes e das necessidades de socorro imediato.
- IV - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais não forem suficientes.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
- II - manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
- III - administrar as unidades de saúde existentes no município, promovendo atendimentos de pessoas doentes e das necessidades de socorro imediato.
- IV - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais não forem suficientes.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - executar atividades concernentes à construção e conservação de obras Públicas Municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- II - executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras públicas Municipais e aos respectivos orçamentário;
- III - promover a construção, pavimentação e conservação das estradas, caminhos municipais via urbanas;
- IV - promover e execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Prefeitura;
- V - manter atualizada a planta cadastral do Município;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade Orçamentária: - Departamento de Água e Esgoto

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - promover a construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
- II - operar, manter e conservar os serviços de água potável e esgoto sanitário;
- III - promover atividades de combate à poluição dos cursos da água do Município.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

- I - desenvolver e executar planos e programas para conscientização e preservação do meio ambiente;
- II - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino a conscientização pública para preservação do meio ambiente;
- III - proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atuação:

- I - promover e acompanhar às práticas esportivas nas comunidades rurais e na sede do município;
- II - manter as quadras esportivas em pleno estado de uso e conservação;
- III - programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;
- IV - desenvolver plano de trabalho e apoio aos portadores de deficiências, garantindo a prática esportivas em relação lazer e escolar,

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: VILA BELA SS. TRINDADE

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: - Gabinete do Secretario Municipal de Ação Social

Atuação:

I - participar da elaboração e executar a política de assistência social e trabalho integrando as esferas de atuação pública e privada;

II - participar da elaboração e executar a política do bem estar da criança, adolescente e idoso de forma preventiva e assistencial;

III - desenvolvei ações que incentivem a participação e o desenvolvimento comunitário, a assistência social, trabalho, bem como outras atividades que lhe forem atribuídas.

IV - orientar e auxiliar os idosos na regularização dos seus documentos para aposentadorias;

V- desenvolver campanhas para regularização de documentos pessoais nas comunidades locais.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: - Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE

FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

II - participar da elaboração e executar a política do bem estar da criança, adolescente e idoso de forma preventiva e assistencial;

III - desenvolvei ações que incentivem a participação e o desenvolvimento comunitário, a assistência social, trabalho, bem como outras atividades que lhe forem atribuídas.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Assistência Social

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE

FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

II - participar da elaboração e executar a política do bem estar da criança, adolescente e idoso de forma preventiva e assistencial;

III - desenvolvei ações que incentivem a participação e o desenvolvimento comunitário, a assistência social, trabalho, bem como outras atividades que lhe forem atribuídas.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Turismo

Atuação:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL 557/99 POSSUINDO A SEGUINTE

FINALIDADES DE ATUAÇÃO:

I - desenvolver e executar planos e programas de divulgação e incentivo ao turismo, valorizando as belezas naturais do município;

II - desenvolver e executar calendário de datas comemorativas do município;

Órgão: - RESERVA RPPS

Unidade Orçamentária: - Reserva Legal do RPPS

Atuação:

RESERVA LEGAL DO RPPS

Órgão: - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: - Reserva de Contigência

Atuação:

RESERVA DE CONTINGENCIA